



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 95 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958.

Autoriza a Prefeitura Municipal a custear as despesas de transporte, alimentação e estadia com o Prefeito Municipal, quando esteve na Capital de Alagoas, Sergipe e Rio de Janeiro, a fim de conseguir a nova rede de distribuição elétrica desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear as despesas de transporte, alimentação e estadia com o Prefeito Municipal, quando esteve na Capital de Alagoas, Sergipe e Rio de Janeiro, a fim de conseguir a nova rede de distribuição elétrica desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto no Orçamento em vigor o crédito especial de R\$.36.260,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 20 de novembro de 1958.

José Carneiro - Prefeito.
Eliseu Carneiro de Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 20 de novembro de 1958.

Eliseu Carneiro de Oliveira
Secretário.

